Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2169(INI)

27.1.2026

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a Recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a evolução da situação geopolítica na Ásia Oriental e a necessidade de uma cooperação mais estreita com os parceiros que comungam dos mesmos ideais na região
(2025/2169(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Adam Bielan

ÍNDICE

Índice

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 8

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS 9

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a evolução da situação geopolítica na Ásia Oriental e a necessidade de uma cooperação mais estreita com os parceiros que comungam dos mesmos ideais na região
(2025/2169(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o título V do Tratado da União Europeia,

– Tendo em conta a Comunicação conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 16 de setembro de 2021, intitulada «Estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico» (JOIN(2021)0024),

– Tendo em conta a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, aprovada pelo Conselho em 21 de março de 2022, que sublinha o papel das parcerias para a segurança e a resiliência da União, nomeadamente no Indo-Pacífico,

– Tendo em conta a Parceria de Segurança e Defesa entre a União Europeia e o Japão, de 1 de novembro de 2024,

– Tendo em conta a Parceria de Segurança e Defesa entre a União Europeia e a República da Coreia, de 4 de novembro de 2024,

– Tendo em conta o Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro[1],

– Tendo em conta o Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro[2],

– Tendo em conta a Declaração Comum adotada na 30.ª Cimeira UE-Japão, realizada em 23 de julho de 2025 em Tóquio,

– Tendo em conta a 42.ª reunião interparlamentar UE-Japão, realizada em 28 e 29 de maio de 2025 em Tóquio,

– Tendo em conta a Declaração Comum adotada na 10.ª Cimeira UE-República da Coreia, realizada em 22 de maio de 2023 em Seul,

– Tendo em conta a 23.ª reunião interparlamentar UE-República da Coreia, realizada em 18 de novembro de 2025 em Bruxelas,

[1]JO L 216 de 24.8.2018, p. 4, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2018/1197/oj.
[2]JO L 20 de 23.1.2013, p. 2.

– Tendo em conta o 4.º Fórum Ministerial UE-Indo-Pacífico em Bruxelas, realizado em 20 e 21 de novembro de 2025,

– Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de junho de 2022, sobre a UE e os desafios em matéria de segurança na região do Indo-Pacífico[3],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 13 de dezembro de 2023, sobre as relações UE-Japão[4],

– Tendo em conta a sua Resolução de 21 de janeiro de 2026 sobre a execução da política externa e de segurança comum — relatório anual de 2025[5],

– Tendo em conta as suas posições e recomendações sobre a cooperação no Indo-Pacífico, incluindo os apelos à colaboração com parceiros que comungam dos mesmos ideais para defender a liberdade de navegação e a estabilidade no estreito de Taiwan e nos mares da China Oriental e Meridional,

– Tendo em conta o artigo 121.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2025),

A. Considerando que a Ásia Oriental e o Indo-Pacífico em geral são cruciais para a prosperidade e segurança mundiais, uma vez que incluem corredores marítimos vitais, ecossistemas tecnológicos avançados, grandes rotas comerciais, mais de metade da população mundial e cadeias de abastecimento críticas que são essenciais para a resiliência económica e para a influência geopolítica da UE;

B. Considerando que, nos últimos anos, o panorama geopolítico da Ásia Oriental se tornou cada vez mais volátil, sendo que a dinâmica do poder regional tem sido cada vez mais moldada por rivalidades sistémicas, litígios marítimos, práticas económicas coercivas e reforços da presença militar que desafiam a ordem internacional assente em normas;

C. Considerando que os desafios cada vez mais complexos em matéria de segurança têm um impacto profundo na estabilidade e na prosperidade da Europa e da região indo-pacífica e que a estabilidade das duas regiões está mais interligada do que nunca; que ambas são diretamente afetadas pela invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, assim como pelo apoio dado por países terceiros que tornam a agressão russa possível;

D. Considerando que a melhor forma de proteger os interesses da UE consiste em aprofundar a cooperação prática com parceiros da região que comungam dos mesmos ideais — nomeadamente o Japão, a República da Coreia e Taiwan — e envolver a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) como ator central desta cooperação;

E. Considerando que a parceria estratégica entre a UE e o Japão serve de modelo para uma cooperação bilateral eficaz que fortalece a definição de políticas em instâncias multilaterais; que a entrada em vigor do Acordo de Parceria Estratégica UE-Japão, em 1

[3]JO C 493 de 27.12.2022, p. 32.
[4] JO C, C/2024/4167, 2.8.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/4167/oj.
[5]Textos Aprovados, P10_TA(2026)0012.

de janeiro de 2025, permite uma colaboração mais profunda, nomeadamente em domínios como a segurança e a defesa, a segurança marítima, a cibersegurança, o espaço e a não proliferação, a par de esforços conjuntos tangíveis no âmbito da Parceria Digital e do Diálogo sobre Energia;

F. Considerando que a relação abrangente entre a UE e a República da Coreia, uma aliada fundamental no Indo-Pacífico, abrange o diálogo político, o comércio e a cooperação em matéria de segurança; que a Parceria de Segurança e Defesa UE-República da Coreia proporciona um quadro estruturado para a participação em todos os domínios da segurança; que a República da Coreia desempenha um papel central na estabilidade regional;

G. Considerando que Taiwan é um parceiro democrático fundamental para a UE na região da Ásia Oriental; que o Livro Branco – Preparação da defesa europeia 2030 manifesta preocupação com a coerção exercida pela China sobre Taiwan através de medidas políticas, económicas, militares e cibernéticas cada vez mais intensas; que a paz e a estabilidade no estreito de Taiwan são essenciais para a segurança e a prosperidade mundiais;

H. Considerando que a presença da UE na região da Ásia Oriental é da maior importância para promover a paz e a estabilidade na região, salvaguardar a segurança económica e reforçar a ordem internacional assente em normas, uma vez que os desafios em matéria de segurança na região têm implicações diretas para a paz mundial e os interesses da UE;

1. Recomenda ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança que:

   (a) intensifiquem a orientação estratégica, a presença, a visibilidade e as ações da UE na Ásia Oriental, com o objetivo de contribuir para a estabilidade, a segurança, a prosperidade e o desenvolvimento sustentável comuns, com base na promoção da democracia, do Estado de direito, dos direitos humanos e do direito internacional;

   (b) aprofundem a cooperação com parceiros da região que comungam dos mesmos ideais, em especial o Japão, a República da Coreia e Taiwan, para fazer face a desafios comuns em domínios como a cibersegurança, as ameaças híbridas, incluindo a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros, a segurança marítima e espacial, a não proliferação e as tecnologias de defesa emergentes, incluindo a promoção da tecnologia de *drones*, reforçando simultaneamente as sinergias com os principais parceiros e organizações regionais, no pleno respeito da Carta das Nações Unidas;

   (c) desenvolvam o Acordo de Parceria Estratégica UE-Japão e a Parceria de Segurança e Defesa entre estas partes; encorajem uma colaboração mais aprofundada em questões industriais de defesa, nomeadamente a participação mútua em iniciativas de defesa, os avanços na celebração de um acordo sobre a segurança das informações, e um maior desenvolvimento do diálogo UE-Japão sobre a indústria da defesa, a fim de reforçar a resiliência da cadeia de abastecimento, a interoperabilidade e a inovação; intensifiquem atividades conjuntas concretas no âmbito da Parceria Digital e dos Diálogos sobre Energia;

(d) façam avançar a execução da Parceria de Segurança e Defesa UE-República da Coreia, promovendo a cooperação prática em matéria de segurança marítima, não proliferação, cibersegurança, luta contra o terrorismo e gestão de crises, com base nas operações conjuntas existentes, e explorando possibilidades de maior envolvimento ao abrigo do instrumento de presenças marítimas coordenadas da UE; lancem um diálogo conjunto UE-República da Coreia sobre a indústria de defesa e reforcem a coordenação em instâncias multilaterais para defender a paz, dissuadir provocações e promover a desnuclearização;

(e) impulsionem os esforços conjuntos com parceiros da Ásia Oriental que comungam dos mesmos ideais para fazer face ao crescente envolvimento da Rússia com a República Popular Democrática da Coreia (RPDC), sublinhando que este envolvimento agrava o ambiente geopolítico tenso na Península da Coreia;

(f) instem a Rússia e a República Popular Democrática da Coreia a respeitarem plenamente a Carta das Nações Unidas e as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, assim como a cessarem imediatamente todas as ações e provocações militares e o desenvolvimento de capacidades nucleares e de mísseis na Península da Coreia; manifestem a sua profunda preocupação com as ciberatividades maliciosas da República Popular Democrática da Coreia, incluindo o roubo de criptomoedas; condenem o contributo da República Popular Democrática da Coreia para a agressão da Rússia contra a Ucrânia, incluindo o seu envolvimento através do envio de pessoal militar para os territórios ucranianos;

(g) estabeleçam um quadro de cooperação específico entre a UE e Taiwan centrado nos semicondutores, na ciber-resiliência, nas contramedidas de desinformação, na saúde pública, na proteção civil e na conectividade segura; continuem a apoiar a participação efetiva de Taiwan em organizações multilaterais, como a Organização Mundial da Saúde, a Organização da Aviação Civil Internacional e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas; intensifiquem intercâmbios regulares entre a UE e os seus homólogos de Taiwan sobre questões de segurança pertinentes;

(h) reafirmem a importância da paz e da estabilidade em todo o estreito de Taiwan, rejeitando qualquer alteração unilateral coerciva do *status quo*;

(i) acelerem a cooperação negociando acordos e iniciativas trilaterais ou quadrilaterais sobre questões de interesse comum; façam avançar as parcerias digitais existentes entre a UE e o Japão e entre a UE e a República da Coreia, com compromissos comuns em matéria de inteligência artificial, semicondutores, conectividade da próxima geração, computação quântica, governação de dados, cibersegurança, cabos submarinos, identidade digital e resiliência da cadeia de abastecimento;

(j) apoiem as ligações interpessoais através de regimes de mobilidade para investigadores, engenheiros e profissionais da cibersegurança, assim como através da geminação entre polos de inovação europeus e da Ásia Oriental;

2. Aguarda com expectativa a possibilidade de aprofundar a diplomacia parlamentar e o intercâmbio interparlamentar sobre questões de interesse mútuo com a Dieta Nacional do Japão, a Assembleia Nacional da República da Coreia e o Yuan Legislativo de Taiwan;

3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, aos governos e parlamentos do Japão, da República da Coreia e Taiwan, bem como ao Secretariado e aos Estados-Membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A recomendação responde à situação geopolítica em rápida evolução da Ásia Oriental e ao seu ambiente volátil em matéria de segurança, determinado por rivalidades sistémicas, tensões marítimas, práticas económicas coercivas e reforços da presença militar que desafiam a ordem internacional assente em normas.

Nela é destacada a crescente interdependência entre a evolução da segurança na Ásia Oriental e na Europa. A região é fundamental para a prosperidade e para a segurança mundiais, uma vez que abarca rotas marítimas cruciais, ecossistemas tecnológicos avançados, grandes fluxos comerciais e cadeias de abastecimento críticas que são essenciais para a resiliência económica e para os interesses geopolíticos da UE.

O relatório sublinha que a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, juntamente com o apoio prestado por países terceiros, intensificou ainda mais os desafios mundiais em matéria de segurança, o que reforçou a necessidade de uma coordenação mais estreita entre parceiros que comungam dos mesmos ideais.

No relatório são também formuladas recomendações para reforçar o compromisso estratégico da UE na Ásia Oriental, sendo igualmente dada ênfase ao aprofundamento da cooperação com o Japão, com a República da Coreia e com Taiwan em matéria de segurança e defesa, de resiliência económica e de tecnologias emergentes, nomeadamente através das parcerias de segurança e defesa existentes.

É ainda reafirmado o empenho da UE na paz e na estabilidade no estreito de Taiwan, sendo rejeitada qualquer alteração unilateral ou coerciva do *status quo*, sendo igualmente salientada a importância da diplomacia parlamentar, dos intercâmbios interpessoais e da cooperação em matéria de investigação e inovação para apoiar a cooperação estratégica a longo prazo entre a UE e os parceiros da Ásia Oriental que comungam dos mesmos ideais.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas
Missão do Japão junto da União Europeia
Missão da República da Coreia junto da União Europeia
Gabinete de representação de Taipé junto da UE e da Bélgica

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).